



Município de  
São João Batista

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS**

**CONVÊNIO:** Termo Fomento 018/FMS/2017 - Instituto Vidas  
**COMPETÊNCIA:** mai/19

CONTAS	VALORES	OBSERVAÇÕES
Convênio Prefeitura (+)	238.618,02	
Contrapartidas (+)	137,50	
<b>RECEITAS</b>	<b>238.755,52</b>	
<b>Despesas Variáveis</b>	<b>226.369,59</b>	
Materiais (-)	-	
Medicamentos (-)	-	
Gases (-)	-	
OPME (-)	-	
Exames (-)	21.968,41	NFS: 17291 ;486 ;487 ;39173
Nutrição (-)	-	
Serviços Médicos (-)	204.401,18	NFS: 8622 8623 8633 8634 19093 19094
<b>Despesas Fixas</b>	<b>-</b>	
Salários (-)	-	
Provisionamento (-)	-	
INSS (-)	-	
FGTS (-)	-	
IRRF (-)	-	
Energia elétrica (-)	-	
Água (-)	-	
Lixo (-)	-	
Telefone (-)	-	
Serviços de Terceiros (-)	-	
<b>Despesas Gerais</b>	<b>1.577,09</b>	
Impressão (-)	-	
Equipamentos (-)	-	
Móveis (-)	-	
Obras (-)	-	
Manutenção (-)	-	
Informática (-)	-	
Despesas Financeiras (-)	-	
Impostos Retidos (-)	1.577,09	CSRF e IRRF
Demais Despesas (-)	-	
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>227.946,68</b>	
<b>RECEITA - DESPESAS</b>	<b>10.808,84</b>	
<b>DEVOLUÇÃO MUNICÍPIO</b>	<b>10.808,84</b>	

Obs.: Conforme avaliações das comissões de acompanhamento e avaliação das referidas prestações de contas nomeadas pelos Decretos Municipais nº 3175/2017, 3603/2019, 3941/2020 e 3993/2020 respectivamente, atestamos que este extrato/balancete confere com a respectiva prestação de contas avaliada e aprovada pela comissão correspondente do período avaliado.

Adelar José Tolfo \_\_\_\_\_

Karla Izabel Delsenter \_\_\_\_\_

Douglas Santos Soares \_\_\_\_\_

Scheyla Vendresen Froese \_\_\_\_\_

Claudete Cazonatti \_\_\_\_\_

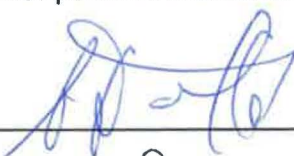


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Prefeitura Municipal de São João Batista  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411

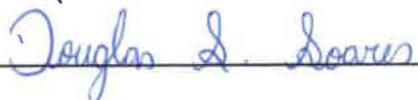
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890 – FAX: 3265.0195  
E-mail [dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br](mailto:dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br)

**ATA DA REUNIBÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS FNS**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros da comissão de monitoramento e avaliação, nomeada através de Decreto Municipal nº 3603/2019, 3941/2020 e 3993/2020 Adelar José Tolfo, Karla Izabel Delsenter, Douglas Santos Soares, Scheyla Vendresen Soares e Claudete Cazonatti. A reunião teve a tarefa específica de avaliação dos extratos/balancetes das prestações de contas das competências 06/2017 até 12/2019 dos convênios nº 006/HMMJL/2017 e 018/FMS/2017 – Instituto Vidas de Assistência à Saúde e o convênio nº 01/2018 das competências 07/2018 a 12/2019 - a REDEH Beneficência Cristã. Todas as prestações de contas haviam passadas por avaliações da comissão competente para cada competência e com as respectivas aprovações. Esta comissão efetuou a análise de cada extrato/balancete e tendo verificado sendo fiel a respectiva prestação de contas apresentadas e aprovadas, deliberou-se como “Aprovados” todos os extratos/balancetes dos períodos citados. São João Batista, 17 de setembro de 2020.

Adelar José Tolfo 

Karla Izabel Delsenter 

Douglas Santos Soares 

Scheyla Vendresen Soares 

Claudete Cazonatti 



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Prefeitura Municipal de São João Batista  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411  
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890 – FAX: 3265.0195  
E-mail [dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br](mailto:dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – PARTE 1º**

Organização da Sociedade Civil Beneficiada: <b>Vidas Instituto da Assistência à Saúde</b>				
Unidade Gestora de Origem: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS</b>				
Nota de Empenho (N.E) nº: <u>892/2019</u>				
Valor da Liberação: <b>R\$ 238.618,02</b>			Data: <b>10/06/19</b>	
<b>Categoria:</b>				
<input checked="" type="checkbox"/> Subvenção		<input type="checkbox"/> Contribuição		<input type="checkbox"/> Auxílio
<b>Tipo de Parceria:</b>				
<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração		<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento		<input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
Número: <b>018/FMS/2017</b>				
<b>Modalidade:</b>				
<input type="checkbox"/> Chamamento Público		<input type="checkbox"/> Dispensa		<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade
Número: <b>02/2017</b>				
Esta Prestação é referente a parcela nº.: <b>12ª parcela – maio/2019</b>				
<b>Lista de Verificação de Admissibilidade de PC</b>	<b>Norma Legal</b>	<b>Fl.</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>1. Processo Administrativo Inicial</b>				
1.1 Houve abertura de processo administrativo para a concessão do recurso?			X	
1.2 O extrato da justificativa foi publicado no diário oficial do município?			X	
1.3 Houve impugnação da justificativa?				X
<b>2. Termo de Parceria</b>				
2.1 Consta no processo a cópia do Termo de parceria ou Acordo de Cooperação?	IN 14/2012, art. 50 - TCE/SC		X	
2.2 O Termo de Parceria ou o Acordo de Cooperação, seguiram as normas determinadas no da Lei Municipal nº 3.721/17 e Lei Federal 13.019/2014?			X	
<b>3. Plano de Trabalho</b>				
3.1 O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelos responsáveis, inclusive pela Assessoria Jurídica?			X	
3.2 Consta a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas?			X	

3.3 Está descrito os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso?			X	
3.4 Está contemplada a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas?			X	
3.5 Houve alteração no termo de fomento, colaboração ou no plano de trabalho?				X
3.6 Consta no processo a cópia da alteração (Termo Aditivo ou Apostilamento) ser for o caso?				N/A
<b>4. Atuação em Rede</b>				
4.1 A atuação em rede está prevista no edital de chamamento público?				N/A
4.2 A organização da sociedade civil que atuará em rede possui no mínimo 5 (cinco) anos de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.				N/A
4.3 A cópia da celebração do termo de atuação em rede pactuado entre a organização da sociedade civil e a partícipe foi entregue na unidade gestora?				N/A
<b>5. Prestação de Contas</b>				
5.1 Consta o Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil?			X	
5.2 Prestação de contas foi entregue no prazo legal?	IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC.		X	
5.3 A prestação de contas é provisória a título de fiscalização?	IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC.			X
5.4 Prestação de contas está organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada?	IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC.		X	
5.5 As metas quantitativas e mensuráveis propostas foram atingidas?			X	
5.6 Caso negativo, houve justificativa?				X
<b>6. Relatório de Execução Financeira</b>				
6.1 Consta no processo a cópia da Nota de Empenho?	IN 14/2012, art. 39 - TCE/SC		X	
6.2 Consta o relatório de execução financeira – Balancete?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.		X	
6.3 O parecer do conselho fiscal está assinado pelos conselheiros fiscais?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.		X	
6.4 Consta o extrato da conta bancária com movimentação completa do período?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.		X	
6.5 A conta bancária é específica?	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.'		X	
6.6 Houve aplicação financeira dos recursos com prazo superior a 30 dias?	IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC.			X
6.7 O recurso foi integralmente utilizado?				X
6.8 Houve devolução do saldo remanescente?	IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.		X	
6.9 Há cópias das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas?	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.		X	
6.10 Os documentos fiscais da execução da despesa estão nome da Organização da sociedade civil ou parceira da rede?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.		X	
6.11 Os documentos fiscais possuem data, durante			X	

a vigência do Termo de parceria ou do Acordo de Cooperação?				
6.12 O documento fiscal consta a descrição completa do serviço/material?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.		X	
6.13 O documento fiscal consta quantidade, valor unitário e total do produto/serviço?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.		X	
6.14 Consta no documento fiscal a certificação que o material foi recebido ou o serviço prestado?	IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC.		X	
6.15 Consta na prestação de contas Nota Fiscal Avulsa com o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM?				N/A
6.16 Há despesa com pagamento de Folha de pessoal?				X
6.17 Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)?				N/A
6.18 Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (GRF)				N/A
6.19 Apresentou DARF?			X	
6.20. Apresentou a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP)?				N/A
6.21 Há despesas com pagamento de diárias, referente a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija?				N/A

Receita	
Transferência	Valor
Recurso recebido:	238.618,02
Contrapartida da Instituição:	137,50
Aplicação Financeira:	-
<b>Total:</b>	<b>238.755,52</b>
Despesa	
<b>1) Despesas Correntes</b>	
1.1) Material de Consumo:	-
1.2) Pessoal e Encargos Gerais (folha de pagamento)	-
1.3) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-
1.4) Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídicos	227.809,18
<b>Total (1):</b>	
<b>2) Despesa de Capital</b>	
2.1) Equipamentos e Material Permanente	-
<b>Total (2):</b>	
<b>3) Custos Indiretos</b>	
Internet/Telefone:	-
Aluguel:	-
Água:	-
Energia:	-
Assessoria Jurídica:	-
Serviços Contábeis:	-
Outros Custos: (especificar) <i>Taxa</i>	137,50
<b>Total (3):</b>	<b>137,50</b>
<b>Total (1+2+3)</b>	<b>227.946,68</b>
4) Despesas Glosadas:	-
5) Saldo a devolver:	10.808,84
6) Saldo a transportar	-

7. Custos	Norma Legal	Sim	Não
7.1 Os custos indiretos estão vinculados à execução do projeto?		X	
7.2 Houve a aquisição de equipamentos e matérias permanentes essenciais à consecução do objeto?			N/A
7.3 Caso positivo, o bem foi gravado com cláusula de inalienabilidade?			N/A
7.4 A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.	X	
7.5 Consta Fotografia ou outras mídias sobre a execução do projeto?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.		N/A
7.6 Há comprovação de despesa com combustível?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.		N/A
7.7 Há comprovação de despesa com publicidade?	IN 14/2012, art. 34 - TCE/SC.		N/A
7.8 Há comprovação de despesa com alimentação?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		N/A
7.9 Há comprovação de despesa com assessoria?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		N/A
7.10 Há comprovação de despesa com locação de veículo (transporte)?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		N/A
7.11 Há comprovação de despesa com curso, seminário, Workshop?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		N/A
7.12 Há comprovação de despesa com locação de equipamentos?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		N/A

## CONCLUSÃO

Desta forma, após análise da documentação apresentada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto à análise dos pré-requisitos exigidos para a prestação de contas e a execução das despesas, considera que a prestação de contas apresentada é:

- Regular.
- Regular com ressalva.
- Irregular, para abertura de diligência.

São João Batista, 06 / 08 / 2019.

*Karla I. Dalsenter*

Karla Izabel Dalsenter –  
Mat. 9300

Comissão de Monitoramento e Avaliação

*Douglas S. Soares*

Douglas Santos Soares  
Mat. 9736

Comissão de Monitoramento e Avaliação

*Fernando Eskelsen do Nascimento*

Fernando Eskelsen do Nascimento  
CPF: 029.478.369-52

Comissão de Monitoramento e Avaliação

*Adelar José Tolfo*

Adelar José Tolfo  
CPF: 381.095.300-87

Comissão de Monitoramento e Avaliação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de São João Batista  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411  
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890 – FAX: 3265.0195  
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO GESTOR DO TERMO PARTE 2º**

Organização da Sociedade Civil Beneficiada: <b>VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>		
Unidade Gestora de Origem: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS</b>		
Nota de Empenho (NE) nº:		
Valor da Liberação: <b>R\$ 238.618,02</b>	Data: <b>10/06/2019</b>	
<b>Categoria</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Subvenção	<input type="checkbox"/> Contribuição	<input type="checkbox"/> Auxílio
<b>Tipo de Parceria:</b>		
<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento	<input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
Número: <b>018/FMS/2017</b>		
<b>Modalidade:</b>		
<input type="checkbox"/> Chamamento Público	<input type="checkbox"/> Dispensa	<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade
Número: <b>02/2017</b>		
Esta Prestação é referente a parcela nº.: <b>12ª parcela – maio/2019</b>		

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. O relatório da comissão de monitoramento e avaliação está de acordo com o que determina do Decreto?		X	
2. Consta no relatório da comissão de monitoramento e avaliação a cópia da portaria de designação dos seus membros?		X	
3. A comissão de monitoramento solicitou abertura de diligência?			X
4. O relatório de monitoramento e avaliação conclui pela aprovação da prestação de contas?		X	
5. O relatório de monitoramento e avaliação conclui pela reprovação da prestação de contas?			na
6. A execução da parceria foi acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes a atuação existente?		X	
7. Pode-se considerar com base no relatório de monitoramento que as metas foram alcançadas, conforme proposto no plano de trabalho?		X	
8. Verifica-se algum indício de irregularidade no processo?			X
9. A prefeitura realizou fiscalizações preventivas na organização da sociedade civil?			na
10. A organização da sociedade civil possui outros convênios com os demais órgãos da prefeitura?			na
11. Se a resposta acima for positiva, a organização da sociedade civil está em dia com as prestações de contas?			na
12. A execução da despesa está vinculada ao objeto proposto?	IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.	X	
13. A organização da sociedade civil foi alvo de alguma denúncia?			na
14. Os salários pagos então dentro do preço de mercado?		X	

15. Houve remuneração de dirigentes?		X
16. O processo de prestação de contas deve ser melhorado?	X	
17. A organização da sociedade civil necessita de curso de formação para melhor executar o processo de prestação de contas?		Ma
18. Necessita de fiscalização aprimorada?		X

O Gestor do Termo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação municipal, após análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e do relatório de técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, descreve que:

1. A organização da sociedade civil, já alcançou os resultados e benefícios de acordo com as metas propostas no plano de trabalho conforme produção apresentada para inserção na base de dados do Ministério da Saúde. Os Boletins de Produção Ambulatorial – BPA foram avaliados pela equipe de controle e avaliação da SMS e foram aprovados.
2. Para o acompanhamento diário da execução dos serviços a SMS mantém a Servidora Rafaela Ferrari Ferreira, Técnica de Enfermagem designada para o setor da prestação dos referidos serviços, e membra da comissão de monitoramento e avaliação.
3. Quanto ao impacto social e econômico do projeto, verifica-se, através da redução das filas de espera e dos quantitativos apresentados, antes e depois do início dos serviços contratados, nos BPA's que foram informados nos BD do MS, que o mesmo beneficia diretamente a população municipal usuárias da saúde pública.
4. Tendo o contrato estar em fase ainda inicial, torna-se necessário a continuidade da execução do mesmo e avaliação dos resultados para mensurar os objetivos alcançados para planejar a necessidade e quantificar a continuação ou não do projeto.

## CONCLUSÃO


Desta forma, após acompanhamento do projeto, análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e do relatório de técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, registram-se os seguintes apontamentos:

Sem restrições e ou recomendações para o momento.

Assim sendo, concluo pela APROVAÇÃO desta prestação de contas.

- ( X ) Regular.
- ( ) Regular com ressalva.
- ( ) Irregular, para abertura de diligência.

São João Batista, 18/12/19.

  
 \_\_\_\_\_  
 Gestor do termo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prefeitura Municipal de São João Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411

C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890 – FAX: 3265.0195

E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE FINAL  
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OU AFINS – PARTE 3º**

Organização da Sociedade Civil Beneficiada: <b>VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>	
Unidade Gestora de Origem: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS</b>	
Nota de Empenho (NE) nº:	
Valor da Liberação: <b>R\$ 238.618,02</b>	Data: <b>10/06/2019</b>
<b>Categoria</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Subvenção	<input type="checkbox"/> Contribuição <input type="checkbox"/> Auxílio
<b>Tipo de Parceria:</b>	
<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
Número: <b>018/FMS/2017</b>	
<b>Modalidade:</b>	
<input type="checkbox"/> Chamamento Público	<input type="checkbox"/> Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade
Número: <b>02/2017</b>	
Esta Prestação é referente a parcela nº.: <b>12ª parcela – maio/2019</b>	

O Setor de Prestação de Contas da Secretaria Saúde, confirma que a prestação de contas acima descrita, apresenta os documentos mínimos exigidos pela legislação vigente:

- Documentação Entregue pela Entidade
- Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação
- Parecer do Gestor do Termo

**CONCLUSÃO**

Desta forma, após análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, do relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Parecer do Gestor do Termo, registram-se sem nenhuma restrição pela aprovação.

Assim sendo, concluo pela APROVAÇÃO desta prestação de contas.

- Regular.
- Regular com ressalva.
- Irregular, para abertura de diligência.

São João Batista, 10/06/2019.  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prefeitura Municipal de São João Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411

C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890 – FAX: 3265.0195

E-mail [dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br](mailto:dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br)

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE FINAL  
CONTROLE INTERNO E SECRETÁRIO DA UNIDADE GESTORA – PARTE 4º**

Organização da Sociedade Civil Beneficiada: <b>Vidas Instituto da Assistência à Saúde</b>	
Unidade Gestora de Origem: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS</b>	
Nota de Empenho (N.E) nº:	
Valor da Liberação: <b>R\$ 238.618,02</b>	Data: <b>10/06/2019</b>
<b>Categoria</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Subvenção	<input type="checkbox"/> Contribuição <input type="checkbox"/> Auxílio
<b>Tipo de Parceria:</b>	
<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
Número: <b>018/FMS/2017</b>	
<b>Modalidade:.</b>	
<input type="checkbox"/> Chamamento Público	<input type="checkbox"/> Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade
Número: <b>02/2017</b>	
Esta Prestação é referente a parcela nº.: <b>12ª parcela – maio/2019</b>	

A Coordenadoria de Controle Interno, após análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, do relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Parecer do Gestor e da análise do setor de prestação de contas ou afins, descreve que:

**RESTRIÇÕES:**

**RECOMENDAÇÕES:**

Assim sendo, concluo pela APROVAÇÃO desta prestação de contas.

- Regular, recomendamos a baixa contábil.
- Regular com ressalva, recomendamos a baixa contábil.
- Irregular, para abertura de diligência.

São João Batista, 02/12/2019.

  
Fernando Souza Dutra  
Coordenador de Controle Interno

O Secretário responsável pela Unidade Gestora, após análise dos documentos apresentados, conclui pela:

- Regular, para a baixa contábil.
- Regular com ressalva, para a baixa contábil.
- Irregular, para abertura de diligência.

São João Batista, 03/12/2019.

  
Karin Cristine Geller Leopoldo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Prefeitura Municipal de São João Batista  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411 .

C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 3265.7890 – FAX: 3265.0195  
E-mail [dirstaude@sibatista.sc.gov.br](mailto:dirstaude@sibatista.sc.gov.br)

Ata da quinta reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação realizada no dia 06 de agosto de 2019.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, nas dependências da sala de reuniões do Hospital Monsenhor José Locks, reuniram-se os membros da comissão de monitoramento e avaliação, nomeada através de Decreto Municipal nº 3603/2019, Sr. Adelar José Tolfo – CPF nº 381.095.300-87, Srª Karla Izabel Delsenter – Mat. Funcional nº 9.300, Sr. Douglas Santos Soares – Mat. Funcional nº 9.736. O Sr. Fernando Eskelsen do Nascimento – CPF nº 029.478.369-52. Esta reunião foi para tratar da análise de prestação de contas do mês de março/2019 referente ao convênio com a ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ. Para o início dos trabalhos foi iniciado diretamente com a análise de fato da prestação de contas da competência 04/2019 do convênio nº 001/2018/PMSJB, parcela 10ª que trata dos serviços no Hospital Monsenhor José Locks. Durante a análise foi encontrado o valor de R\$1.745,63 ( um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) referente a distribuição de sobras realizadas pelo banco cooperativo. Este valor foi devolvido integralmente ao Fundo Municipal de Saúde, no mais não foram encontrados nenhum fato relevante que indicasse e reprovação das referidas prestações de contas, a mesma foi APROVADA. Prosseguindo passou-se a análise das prestações de contas com o VIDAS INSTITUTO PARA A ASSISTÊNCIA A SAÚDE das competências maio e junho/2019 do convênio nº 006/HMMJL/2017, parcelas 12ª e 13ª que tratam dos serviços do Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência. Durante a análise foram encontradas a data do repasse municipal contida na 1ª página, diferente da executada na 13ª parcela, mas que não foram evidenciadas nenhuma irregularidade referente a prestação dos serviços e a aplicação financeira, sendo estas prestações de contas APROVADAS. Prosseguindo passamos a análise das prestações de contas com o VIDAS INSTITUTO PARA A ASSISTÊNCIA A SAÚDE das competências maio e junho/2019 do convênio nº 018/FMS/2017PMSJB, parcelas 12ª e 13ª. Durante a análise foi encontrado a ausência de certificação de recebimento em Nota Fiscal referentes a Empresa Detecta Diagnósticos Médicos, contida na página nº 11 da 12ª parcela. Na 13ª parcela verificou-se , no relatório da página 32, a ausência do descritivo dos valores de imposto de renda das Notas Fiscais nº 2646 e 2645 respectivamente. Referente as mesmas notas fiscais verificou-se na página 49 a falta do descritivo correspondente aos valores da respectiva DARF. Nos demais não foram evidenciadas nenhuma irregularidade, sendo estas prestações de contas APROVADAS. Não havendo nada mais a tratar nesta data, a reunião foi encerrada às quatorze horas e trinta e cinco minutos, com o próximo encontro a ser agendado de acordo com o recebimento de prestações de contas posteriores a esta data, para o mesmo local e horário.

Adelar José Tolfo

Karla Izabel Delsenter

Douglas Santos Soares

Fernando Eskelsen do Nascimento